



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 551/08

EDÉIA-GO., 06 de Março de 2008.

“Autoriza o Município alienar Maquinário que não atende suas necessidades e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, com vista a alienação municipal, de 01 (uma) maquina, de propriedade do Município de Edéia-Go., para a aquisição de novos, a saber:

1-) MOTONIVELADORA/PATROL, marca WUBER WACO, MODELO DRESSER 140 “C”, SÉRIA 10d, ANO 1975, em bom estado de conservação.

Art. 2º - As receitas oriundas da referida alienação, deverá ser registrada no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida, e a baixa patrimonial legal efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições em vigor e atinente a matéria posta.

Art. 3º - A Avaliação da referida máquina, será feita pela Comissão Especial de Avaliação composta de 03 (três) membros e nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,
aos seis dias do mês de Março de 2008.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal